

Neste sentido prossegue o desenquadramento passivo de 4 (quatro) fundos pertencentes a carteira FUNPREV. Os referidos desenquadramentos foram decorrentes de situações involuntárias¹, conforme art. 27 da Res. 4.963/2021. Além disto, o IGEPREV possui um fundo estressado, FIDC BBIF Master na carteira. Este fundo está em processo de reestruturação dos seus ativos.

Contingência:

- Processo judicial para reaver o valor investido no FIDC BBIF Master.
- Enquadramento dos fundos que sofreram desenquadramento involuntário.

9. PARECER TÉCNICO NUGIN

O parecer técnico do Nugin refere-se à avaliação da área técnica sobre os fatores que impactam a gestão de investimentos dos fundos previdenciários, bem como, proposições de futuras realocações estratégicas nos portfólios gerenciados.

Tabela 16: Estratégias de Investimentos para a carteira FUNPREV – Julho 2022

Estratégia	FUNPREV Atual %	Proposta NUGIN %	Racional
Renda Fixa			
Renda Fixa	76,01%	70,00%	↓
Alocação Dinâmica	34,55%	30,00%	
CDI Ativo	21,19%	14,00%	
CDI Referenciado	12,90%	14,00%	
Crédito Privado	0,46%	2,00%	
Juros Real	31,49%	30,60%	Redução nos fundos do benchmark, IMA-B, IMA-B5 e IDKA 2.
IDKA 2	4,32%	3,00%	Migração para Títulos Públicos Direto.
IMA-B 5	14,23%	3,00%	↓
IMA-B	12,94%	4,60%	
Título Público Direto	0,00%	20,00%	↑
Vértice	9,97%	9,40%	
Renda Variável			
Renda Variável	12,09%	13,50%	=
Foco nas estratégias vencedoras			
Bolsa Brasil	12,09%	13,50%	=
Manutenção dos melhores gestores. A Bolsa encontra-se descontada e a materialização de cenários positivos podem gerar valor a carteira.			
Exterior			
Exterior	3,77%	8,00%	↑
Bolsa S&P Dólar	2,58%	3,00%	
Multimercado Dólar	0,18%	1,75%	
Bolsa S&P Hedge	0,49%	1,50%	↑
Multimercado Hedge	0,52%	1,75%	
Estruturado			
Estruturado	8,09%	8,50%	↑
Multimercado Brasil	3,81%	0,00%	↓
Multimercado CDI+S&P	2,35%	5,00%	↑
Economia Real	1,93%	3,50%	↑
Foco em Ativos Alternativos			
Migração de Multimercados Brasil para CDI S&P e FIP			
FUNPREV			
FUNPREV	100,00%	100,00%	
Fonte: Bloomberg/NUGIN			

Para fins de atendimento da Política de Investimento 2022, o NUGIN avalia, para o mês de julho, realocações nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, buscando a melhoria da gestão de risco x retorno da carteira do IGEPREV e buscar o cumprimento da meta atuarial em 2022.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

1- Conforme a legislação 4.963/2021, art. 27 §1, dentre as situações involuntárias consideradas, os desenquadramentos passivos da carteira FUNPREV ocorreram devido: i) resgate de cotas de fundos de investimento por outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes; ii) valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social.

Protocolo: 856215

INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E ANSELMA DOS SANTOS MARTINS E JHONNY DOS SANTOS PIRES.

Por este instrumento de Transação, de um lado o IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, órgão de sua Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cacela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, por seu Presidente **ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado **ANSELMA DOS SANTOS MARTINS** portadora do CPF/MF 295.242.022-04, residente e domiciliada na rua Jabatiteua, nº 814, Marco, CEP 66070260, Belém/PA e **JHONNY DOS SANTOS PIRES**, portador do CPF 003.089.122-17 e residente e domiciliado na rua Jabatiteua, nº 814, Marco, CEP 66070260, Belém/PA – Representantes do ESPÓLIO DE **JOSELITO PIRES**.

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto da presente transação é a devolução de quantias sacadas da conta de **JOSELITO PIRES** após o seu óbito, informando a Sra. **ANSELMA DOS SANTOS MARTINS** e o Sr. **JHONNY DOS SANTOS PIRES** que desejam o acordo para resolver a celeuma e finalizar o processo judicial. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2016/340012; 2022/687604.

Cláusula Segunda – DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO – Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegou-se ao montante devido de **R\$ 3.547,62 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento). O pagamento, então, será processado da seguinte maneira, nas seguintes contas e valores abaixo, enviando os comprovantes mensais dos depósitos bancários para o email **cexec@igeprev.pa.gov.br**:

- a) o valor de **R\$ 404,73 (Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)** de honorários, na data de **10/08/2022**, na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP – Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79; e
- b) a quantia de **R\$ 3.142,89 (Três Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, **DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 349,21 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, a contar de **10/09/2022**, na Conta Corrente 000674868-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00; e
- Cláusula Terceira** – Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia. Além disso, e desde já, informará ao Juízo

sobre a transação pleiteando a homologação do acordo com o posterior arquivamento dos autos.

Cláusula Quarta – Declara ainda o **IGEPREV** nada mais ter a reclamar contra a transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta – Declaram, ainda, as partes transigentes que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 19 de julho de 2022.

ANSELMA DOS SANTOS MARTINS
295.242.022-04

JHONNY DOS SANTOS PIRES,
CPF 003.089.122-17

ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV

ANA RITA DOPAZO A. J. LOURENÇO
Procuradora-Chefe do IGEPREV

ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA
Procurador Autárquico - IGEPREV

OAB/PA Nº 18.317

TENILI RAMOS PALHARES MEIRA
Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado

OAB/PA 12.858

Testemunhas:

1-.....

2-.....

INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E GENI BEGOT GRANHEN

Por este instrumento de Transação, de um lado o IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, órgão de sua Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cacela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, por seu Presidente **ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado **GENI BEGOT GRANHEN** portadora do CPF/MF 373.091.452-91, residente e domiciliada na rua Joaquim Pereira de Queiroz, nº 2000, Cond. Rio das Flores, Bloco C, Apto 303, Maguari, CEP 68795-000, Benevides/PA – Representante do ESPÓLIO DE **JORGE GRANHEN**.

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto da presente transação é a devolução de quantias sacadas da conta de **JORGE GRANHEN** após o seu óbito, informando a Sra. **GENI BEGOT GRANHEN** que deseja o acordo para resolver a celeuma e finalizar o processo judicial. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2017/228791 e processo judicial de número 0823598-84.2022.8.14.0301.

Cláusula Segunda – DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO – Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegou-se ao montante devido de **R\$ 7.486,05 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Cinco Centavos)**, já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento). O pagamento, então, será processado da seguinte maneira, nas seguintes contas e valores abaixo, enviando os comprovantes mensais dos depósitos bancários para o email **cexec@igeprev.pa.gov.br**:

- a) o valor de **R\$ 680,55 (Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** de honorários, na data de **05/08/2022**, na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP – Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79; e a quantia de **R\$ 1.814,80 (Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)**, também na data de 05/08/2022 na conta CIC 674868-6, Agência 15, BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00;
- b) a quantia de total de R\$ 4.990,70 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos), dividido em duas parcelas de **R\$ 2.495,35 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverão ser pagas no dia **05/09/2022 e 05/10/2022, respectivamente**, na conta CIC 674868-6, Agência 15, BB 37, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00; e

b). **Cláusula Terceira** – Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia. Além disso, e desde já, informará ao Juízo sobre a transação pleiteando a homologação do acordo com o posterior arquivamento dos autos.

Cláusula Quarta – Declara ainda o **IGEPREV** nada mais ter a reclamar contra a transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta – Declaram, ainda, as partes transigentes que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 19 de julho de 2022.

GENI BEGOT GRANHEN
373.091.452-91